



Sesc, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de Preços para aquisição de Artigos de Higiene, Conservação e Limpeza para 12 meses.
Prazo de Entrega	20 (vinte) dias consecutivos
Local de Entrega	Centro de Distribuição do Sesc em Minas – Rua Odete Rodrigues de Oliveira, 100 - Novo Letícia, Belo Horizonte - MG, CEP 31.640-065.
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento/atesto da Nota Fiscal que deverá ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial.
Reajuste	IPCA Data base: proposta
Vigência Ata de Reg. de Preços	12 (doze) meses permitida prorrogação
Vigência do Pedido de Compra	90 (noventa) dias consecutivos
Subcontratação	Não autorizada
Critério de Julgamento	Menor preço por lote

1. Justificativa da Necessidade:

1.1. Os materiais serão utilizados em todas as unidades do Sesc em Minas, nas diversas áreas de atuação, como: saúde, educação, lazer, assistência, esporte, cultura e hospitalidades; nas atividades rotineiras da unidade, bem como na execução de projetos e todas as ações que demandam a utilização de material de higiene, limpeza e conservação.

1.2. A necessidade de desmembrar as contratações dos álcoois está atrelada a celeridade buscada na resolução das etapas afim de disponibilizar atas de registro de preço ao Centro de Distribuição a fim de substituir as atas que foram sancionadas e reincidida com suspensão temporária, contrato: nº 4002-05360 GLOBAL BRANDS e ATPR nº 4005-00743 APLINO DISTRIBUIDORA LTDA

1.3. Optou-se por realizar a licitação por meio de registro de preços em razão da imprevisibilidade da demanda, uma vez que além do consumo diário, determinadas atividades ou eventos nas dependências das unidades interferem na quantidade de materiais a serem utilizados. Além disso, a instituição preza pelo uso consciente dos materiais, evitando o desperdício, realizando assim uma contratação mais sustentável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

2. Características do Produto:

2.1. As especificações técnicas dos materiais e respectivos quantitativos estão descritos no ANEXO II – DESCRIÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVOS.

2.2. O Sesc em Minas se reserva no direito de efetuar, a qualquer momento, análise laboratorial dos materiais entregues pela Contratada a fim de verificar se a qualidade/composição dos mesmos atendem às especificações contidas neste Termo.



Sesc, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG



2.3. As embalagens deverão conter especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio deles.

2.4. Só serão aceitos materiais com validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados da data de entrega.

2.4.1. Havendo entrega em desacordo, o fornecedor será acionado e deverá, sob suas expensas, recolher e substituir no prazo indicado pelo Sesc em Minas.

2.5. Os materiais ofertados deverão ser apropriados ao uso e não poderão ser nocivos à saúde dos usuários e deverão apresentar menor agressividade ao meio ambiente.

2.6. Produtos Químicos são formulações destinadas à limpeza e desinfecção de áreas internas e externas do Sesc em Minas.

2.7 Os produtos químicos deverão vir embalados e identificados da seguinte forma:

2.7.1. Identificação: Rótulo do fabricante, contendo marca e identificação do produto, lote e data de fabricação, validade, composição do produto, modo de usar, precauções, identificação do responsável técnico com respectivo número de registro no conselho, número de autorização de funcionamento no Ministério da Saúde, autorização/registo ou notificação do produto na ANVISA, de acordo com legislação vigente e seu grau de risco.

2.7.2. Embalagem primária: Embalagem plástica de com fechamento hermético através de tampa de rosca.

2.7.3. Embalagem secundária: O material deverá ser entregue em caixa de papelão resistente com informações sobre armazenamento e empilhamento máximo.

2.8. Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

2.9. Todos os produtos químicos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, devendo ser aprovados pelo Fiscal do contrato nas unidades;

2.10. Deverá ser apresentada junto à proposta a FDS (Ficha de Dados de Segurança) de todos os produtos cujo a legislação vigente determinar.

3. Características da Entrega:

3.1. Os prazos de entrega serão contados a partir da data de envio do Pedido de Compra feito pelo Centro de Distribuição, independentemente da confirmação de recebimento pela Contratada;

3.2. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do pedido em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

3.3. Os produtos entregues, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela fiscalização do Sesc em Minas, cabendo à Contratada assumir todo o ônus da sua reparação, direta ou por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério exclusivo do Sesc em Minas.

4. Condições de Recebimento:

4.1. O fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento no momento da entrega;



Sesc, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG



- 4.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega;
- 4.3. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, proposta e amostra aprovada, quando houver, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;
- 4.4. O fornecedor deverá entregar os materiais adequadamente embalados, rotulados e transportados em caixas com a identificação do material e a quantidade;
- 4.5. O fornecedor deverá entregar em uma mesma caixa os materiais idênticos. A caixa deverá estar identificada do lado de fora, com os descritivos dos materiais e quantitativo;
- 4.6. O fornecedor deverá incluir em seu orçamento todas as despesas referentes a fretes, seguros, taxas, impostos e outras;
- 4.7. Caso seja encontrada alguma inconformidade nos produtos entregues, o fornecedor será acionado e deverá, sob suas expensas, recolher e substituir ou providenciar o devido reparo no prazo indicado pelo Sesc em Minas;
- 4.8. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.
- 4.9. HORÁRIO DE RECEBIMENTO:
 - 4.9.1. De segunda a quarta-feira: De 08:00 - 15:30 com intervalo para almoço das 11:00 às 13:30 (Recebimento por ordem de chegada, independente do volume de material e do meio de transporte);
 - 4.9.2. Nas quintas-feiras: Recebimento somente com agendamento prévio pelo telefone (31) 3279-1485;
 - 4.9.3. Nas sextas-feiras: não recebemos materiais.
- 4.10. A empresa contratada se obrigará a facilitar a fiscalização do Sesc em Minas, prestando esclarecimentos sobre a compra de materiais e equipamentos.

5. Condições de Pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a data de recebimento/atesto da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal:
 - 5.1.1. As Notas Fiscais recebidas/atestadas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
 - 5.1.2. As Notas Fiscais recebidas/atestadas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
 - 5.1.3. As Notas Fiscais recebidas/atestadas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no próximo dia 25;
- 5.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual como danos, perdas ou penalidades aplicadas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;
- 5.5. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.



Sesc, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG



6. Vigência:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo sua prorrogação desde que expressamente comprovada sua vantagem, não podendo a prorrogação exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc vigente.
- 6.2. Os quantitativos iniciais serão reestabelecidos a cada prorrogação.
- 6.3. O Pedido de Compras terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá ultrapassar o prazo estabelecido acima para a Ata de Registro de Preços, desde que realizado até o último dia de vigência desta.

7. Critério de julgamento:

- 7.1. Menor preço por lote.
- 7.2. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.
- 7.3. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.
- 7.4. Nesse contexto, o entendimento técnico desta Administração é de que há plena justificativa para a estruturação do certame em lotes, uma vez que os itens agrupados possuem natureza e características compatíveis entre si, permitindo sua execução de forma integrada e eficiente. Ademais, verifica-se a existência de número expressivo de empresas no mercado nacional aptas a atender integralmente às exigências do processo licitatório, não havendo restrição indevida à competitividade. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lotes revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2026.

Davi Fonseca de Paula
Coordenador Facilities – Gerência Administrativa